



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI - 9119521

Altera a Resolução Presi 4 de 15 de fevereiro de 2016 que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0005979-09.2015.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução CNJ 201 de 3 de março de 2015](#), que dispõe sobre a gestão socioambiental nos órgãos do Poder Judiciário e implanta o Plano de Logística Sustentável como instrumento vinculado ao Planejamento Estratégico, determinando que os órgãos do Poder Judiciário adotem modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social;

b) a [Resolução Presi 4 de 15 de fevereiro de 2016](#), que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região, alterada pela [Resolução Presi 40 de 28 de setembro de 2017](#);

c) a experiência prática adquirida pela Justiça Federal da 1ª Região desde a edição da Resolução Presi 4/2016,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, *ad referendum* do Conselho de Administração, dispositivos dos arts. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Resolução Presi 4 de 15 de fevereiro de 2016, com o acréscimo do § 4º ao art. 3º e exclusão dos itens I a VI do art. 6º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

[...]

§ 5º Os PLS das seccionais deverão guardar conformidade com o PLS-TRF1, respeitando-se a legislação e as especificidades locais.

Art. 2º

§ 1º No Tribunal, o apoio a que se refere o caput deste artigo ficará ao encargo da Seção de Apoio à Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão, vinculada à Divisão de Elaboração e Monitoramento da Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região.

[...]

Art. 3º Os PLS do Tribunal e das seccionais, formalizados em processo administrativo eletrônico, conterão as seguintes partes, atualizadas na forma e no prazo indicados:

I – Parte I: referencial estratégico para a gestão socioambiental (objetivos, indicadores, metas, responsabilidades, metodologia de implementação, avaliação do plano e monitoramento dos dados), a ser atualizado a cada novo ciclo do Planejamento Estratégico da Justiça Federal, ou quando a comissão gestora julgar necessário, por meio de Portaria do Presidente, no Tribunal, ou Portaria do Diretor do Foro, nas seccionais;

II – Parte II: inventário de bens e materiais adquiridos com critérios de sustentabilidade, a ser atualizado anualmente, ou quando a comissão gestora

julgar necessário, e disponibilizado no Portal do TRF 1^a Região após aprovação expressa da Secretaria de Administração, no Tribunal ou da Secretaria Administrativa, nas seccionais;

III – Parte III: *plano de ação socioambiental (práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços e ações de divulgação, sensibilização e capacitação), a ser atualizado a cada dois anos, ou quando a comissão gestora julgar necessário, por meio de Portaria do Presidente, no Tribunal, ou do Diretor do Foro, nas seccionais;*

[...]

§ 4º As Seções Judiciárias da 1^a Região poderão adotar, no todo ou em parte, o Referencial Estratégico Socioambiental – parte I do PLS-TRF1.

[...]

Art. 6º *Para a execução, proposição de atualizações e monitoramento dos planos de ação do PLS do Tribunal e das seccionais, serão formados grupos executivos instituídos por Portaria do Presidente ou do Diretor do Foro das seccionais.*

[...]

Art. 8º

[...]

II – dos resultados obtidos a partir da implantação das ações definidas nos PLS, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores;

III – do relatório anual consolidado de desempenho do PLS, contendo, inclusive, a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano seguinte.

Parágrafo único. O Tribunal e cada uma das seccionais encaminharão ao Conselho Nacional de Justiça, no prazo estabelecido por aquele órgão, o relatório de desempenho do PLS.

[...]

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **KASSIO MARQUES**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Kassio Marques, Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRF - 1^a Região**, em 24/10/2019, às 18:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9119521** e o código CRC **CDB681B5**.



10/05/2021

SEI/TRF1 - 9119521 - Resolução Presi

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0005979-09.2015.4.01.8000

9119521v1